

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 53/2015
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Prefeito, o Projeto de Lei referenciado, autuado sob nº 53, de 2015, altera a Lei nº 1.134, de 19 de dezembro de 2014 e dá outras providências.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de emendas, mas apresenta uma imperfeição técnica, ao não mencionar o objeto da lei na ementa e ao não identificar a alteração do dispositivo, na forma prevista na alínea “d” do inciso III do artigo 12 da Lei Complementar n. 95, de 1998.
5. Quanto aos demais dispositivos não se verificou nenhuma outra imperfeição técnica ou gramatical e nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

CONCLUSÃO

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 53/2015 a redação final constante da minuta em anexo, que, nos

termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2015.

Vereadora Fernanda Oliveira

Relatora

**PROJETO DE LEI Nº 53/2015
(REDAÇÃO FINAL)**

Altera a Lei nº 1.134, de 19 de dezembro de 2014, que “Institui a Polícia Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 13 da Lei Municipal nº 1.134, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto a Secretaria de Obras, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da sociedade civil do Município de Bonfinópolis de Minas, de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, assegurada a representação:

- I - dos titulares dos serviços;*
- II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;*
- III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;*
- IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e*

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 9 de Dezembro de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO SANTOS
Prefeito